



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Quinta-feira • 7 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Decreto Municipal Nº 56/2022 De 06 De Abril De 2022** - declara como inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2022

De 06 de ABRIL de 2022.

DECLARA COMO INSERVÍVEIS OS BENS
MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal a gestão e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

Considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial criada pelo Decreto 48-2022, de 29 de março de 2022;

Considerando o opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis/imprestáveis para o serviço público os bens móveis constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 001/2022, pertencentes a este Município de Lençóis, por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial devidamente designada para este fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a partir desta data, para fins de incineração, destruição total ou por qualquer outro método de descarte, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, 06 de ABRIL de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

A N E X O I

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2022

Item 01: Descrição do Bem Classificação: Veículo Placa – PKU-7176-Lençóis Bahia –Fiat/Argo Drive 1.3 Flex – Cor Vermelha – Ano Fab.2017 Mod.2018 – Renavam 01138375605 – Chassi 9BD358A4HJH44246– Categoria: OFICIAL- PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.616.406/0001-78 – CLASSIFICAÇÃO: Inservível/Imprestável - (perda total por sinistro N.5312021422065) Valor da Indenização: R\$ 58.271,00 – fonte de consulta Tabela FIPE dezembro 2021 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Item 02: Descrição do Bem Classificação: Veículo Placa – PKU-4175-Lençóis Bahia –Fiat/Argo Drive 1.3 Flex – Cor Vermelha – Ano Fab.2017 Mod.2018 – Renavam 1138373700 – Chassi 9BD358A4HJYH32092– Categoria: OFICIAL- PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.616.406/0001-78 – CLASSIFICAÇÃO: Inservível/Imprestável - (perda total por sinistro N.5312020351258) Valor da Indenização: R\$ 46.394,00 – fonte de consulta Tabela FIPE de janeiro 2021 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.